



Prefeitura Municipal de Iúna

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.668/99

“AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA A DOAR ACERVO A CASA DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna autorizada a doar a “Casa da Cultura”, órgão ligado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iúna, todo o acervo cultural disponível nesta Casa de Leis.

Art. 2º - O acervo a que se refere o artigo primeiro desta Lei, trata-se de fotos, álbuns fotográficos, livros, quadros móveis, etc.

Art. 3º - Caso o Executivo Municipal, não mantenha o trabalho da casa da Cultura, nem transferira para outro órgão que a substitua, o acervo doado por esta Casa de Leis deverá ser devolvido imediatamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Mesa Diretora desta casa de Leis, deverá relacionar todo acervo doado à “Casa da Cultura” e, manter cópia anexa a presente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.(29/04/1999).

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no sanguão de entrada
da Prefeitura Municipal de Iúna
às 15:00 horas do dia 29/04/1999

André Miranda Viçosa
Chefe de Gabinete